



## Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego

### EM QUE CONSISTE

Apoio financeiro aos desempregados titulares de prestações de desemprego que aceitem ofertas de emprego apresentadas pelo IEFP, IP ou se coloquem pelos próprios meios, a tempo completo, com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

### OBJETIVOS

- Contribuir para um mais célere regresso dos desempregados subsidiados ao mercado de trabalho

### DESTINATÁRIOS

Desempregados, titulares de prestações de desemprego, inscritos nos serviços de emprego há mais de 3 meses.

Nota: Aos desempregados inscritos com 45 ou mais anos não é exigido o tempo mínimo de inscrição.

### APOIOS

Atribuição de um montante pecuniário mensal igual a:

- 50 % do valor da prestação de desemprego durante os primeiros 6 meses do período de concessão, até ao limite máximo de € 500
- 25 % do valor da prestação de desemprego durante os 6 meses seguintes, até ao limite máximo de €250

Notas:

(i) O apoio tem um limite máximo de 12 meses, durante cada período de concessão da prestação de desemprego, mesmo que o contrato de trabalho tenha uma duração superior.

(ii) O apoio financeiro está limitado ao período de duração da prestação de desemprego.

(iii) Quando o contrato de trabalho tenha uma duração inferior a 12 meses, o trabalhador pode beneficiar do apoio desde que continue a ter direito a prestações de desemprego, ainda que por período inferior a 3 meses nos casos de: novo contrato de trabalho; renovação ou conversão em contrato de trabalho sem termo, de contrato de trabalho a termo.

### CUMULATIVIDADE COM OUTRAS MEDIDAS

Estes apoios são cumuláveis com outras medidas, designadamente:

- Contrato-Emprego
- Dispensa temporária do pagamento de contribuições para a segurança social
- Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho



## CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

Os beneficiários da medida devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Aceitar oferta de emprego apresentada pelo serviço de emprego ou obter colocação pelos próprios meios, cuja retribuição ilíquida seja inferior à prestação de desemprego
- Ter, à data do início efetivo da atividade objeto do contrato de trabalho, direito a beneficiar das prestações de desemprego por um período remanescente igual ou superior a 3 meses

O contrato de trabalho, deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser celebrado a partir de 1 de janeiro de 2015
- Não ser celebrado com entidade empregadora com a qual o beneficiário manteve uma relação laboral, cuja cessação, deu origem ao reconhecimento do direito a prestações de desemprego
- Garantir, pelo menos, a remuneração mínima mensal garantida e demais direitos previstos na legislação laboral ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável
- Ter a duração mínima de três meses e com horário de trabalho a tempo completo

## CANDIDATURA

A candidatura ao apoio é requerida pelo beneficiário, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data do início efetivo da atividade objeto do contrato de trabalho, junto do serviço de emprego, através de [formulário próprio](#) ou por submissão eletrónica no portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>).

O beneficiário deve apresentar juntamente com o requerimento, cópia do contrato de trabalho, com indicação da data do início da vigência do contrato, duração, valor da retribuição mensal e horário de trabalho.

No caso de contratos de trabalho que apresentem início efetivo da atividade no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 11 de fevereiro de 2015, o prazo de 30 dias consecutivos inicia-se a partir de 11 de fevereiro, data de entrada em vigor da portaria regulamentadora.

No caso de renovação ou conversão de contratos a termo, a prorrogação do apoio deve ser requerida no prazo de 15 dias após a sua ocorrência, mediante requerimento acompanhado de aditamento ao contrato de trabalho sem termo.

## ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Portaria n.º 26/2015, de 10 de fevereiro](#)
- [Regulamento](#)

## MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o [Guia de Apoio ao Candidato](#)
- Consulte o portal do IEFP ([www.iefp.pt](http://www.iefp.pt))
- Utilize o email: [iefp.info@iefp.pt](mailto:iefp.info@iefp.pt)
- Contacte pelo telefone 300 010 001 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional